



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2223/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Bituruna e contém outras providências

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Bituruna a promover a regularização fundiária nos termos da Lei Municipal nº 1939/2017, em favor dos beneficiários abaixo descritos, relativo ao imóvel situado na Rua Luiz Zembruski, nº 412, bairro São Pedro, destinado exclusivamente a fins habitacionais de interesse social:

1- Identificação dos Beneficiários:

Nome: Rosalba Aparecida Zembruski

Data de Nasc.: 27/11/1975

CPF: 018.370.719-26 **RG:** 7.203.445-7

Nome: Evandro Barbosa Ferreira

Data de Nasc.: 10/03/1978

CPF: 032.627.109-03 **RG:** 7.599.968-2

Caracterização do Imóvel

Localização: Rua Luiz Zembruski, nº 412

Bairro: São Pedro

Lote: 07

Quadra: 07

Matrícula: 18.150

Área: 449,29 m²

Art. 2º. Para obter a regularização fundiária por interesse social da propriedade pública que ocupa, os beneficiários devem comprovar os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1939/2017, e receberá o justo título após a finalização de processo administrativo.

Art. 3º. O imóvel objeto da regularização fundiária de que trata esta lei passará da categoria de bem institucional ou comum para a classe de bem de uso dominical, ficando desafetado do uso público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Art. 26 e Lei Orgânica do Município de Bituruna-PR, Art. 7º, Inciso III, autorizado através da presente Lei, a efetivar o pagamento dos emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for exigida, ao registro de transferência do imóvel inclusive taxa de Funrejus e taxa para retirada de matrícula



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2223/2025

atualizada e de correspondentes garantias reais aos demais atos relativos ao imóvel regularizado no âmbito desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2223/2025

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa pauta-se na Lei Municipal nº 1939/2017, e tem por objetivo promover a regularização fundiária de área já consolidada em favor dos beneficiários descritos em tal projeto.

Destaca-se que o imóvel descrito nesta legislação é utilizado para fins habitacionais por parte dos beneficiários, estando já consolidada a área como residencial, uma vez que a instalação deste se deu a mais de 10 anos, e o presente projeto atenderá o anseio dos beneficiários que passarão a ter a efetiva propriedade da área.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 12 de dezembro de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal